



DELIBERAÇÃO Nº 064/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19";

Considerando o interesse dos municípios, pois realizaram o aceite por meio do Termo de Adesão, conforme estabelece o Art. 2º “Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais”;

Considerando ainda o Capítulo III - Da Adesão, que em seu Art. 4º, estabeleceu a data de 30/09/2021 para finalizar todos os procedimentos de preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 26 de outubro de 2021,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação para a finalização do Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo – SIFF da SEJUF, inclusive com a inclusão de nova deliberação do CMDCA, para os municípios de: Alto Piquiri, Altônia, Campo do Tenente, Congonhinhas, Guaratuba, Imbaú, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Leópolis, Luiziana, Paranaguá, Ramilândia, Ribeirão Claro, Santa Isabel do Ivaí, Santo Antônio do Paraíso, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, Saudade do Iguaçu, Sengés e Tapira por mais 15 (quinze) dias, improrrogáveis, devido antecipação do fechamento do orçamento do Estado neste ano de 2021.



Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de outubro de 2021.


Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente ad hoc do CEDCA/PR